



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.441, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“INSTITUTO PEDAGÓGICO DE MONTES CLAROS”**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.951/0001-54, com sede na avenida: Leonel Beirão de Jesus, nº 708, bairro Vila Luiza, neste Município de Montes Claros/Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 12 de dezembro de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

